

**Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -****PORTARIA Nº 020-S DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Exonerar servidor do cargo/função de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º, Inciso VIII e § 2º da Lei Complementar nº 101 de 23 de setembro de 1997, bem como nos Incisos I, III e XII do art. 2º do Regulamento-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (RGCBMES), aprovado pelo Decreto nº 689-R, de 11 de maio de 2001:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o CEL BM **ANDRÉ CÓ SILVA**, NF 434064, do Cargo/Função de CEL BM Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o Art. 21 da Lei 3.196/1978, a contar de 28/03/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Vitória, 01 de abril de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM  
Comandante-Geral do CBMES

**Protocolo 826831****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2022****PROCESSO LICITATÓRIO:** 2021-SLD4D**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 003/2021**PROCESSO UTILIZAÇÃO:** 2022-L9HPM**CONTRATANTE:** FUNPDEC**CNPJ:** 21.997.053/0001-07**CONTRATADA:** POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA**CNPJ:** 04.477.018/0001-30

**LOTE ÚNICO:** COLCHAO PARA CAMA; EM ESPUMA; DENSIDADE: D23; DIMENSAO: 1,88X0,78X14CM; REVESTIDO EM TECIDO DE ALGODAO; COR: DIVERSAS; EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA;

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 199,00 - **QUANTIDADE:** 1.500 - **VALOR TOTAL:** R\$ 298.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte: 000003; Atividade: 10.45.905.06.182. 0059. 2149; Elemento de Despesa 339032, do orçamento para o exercício de 2022

Vitória/ES, 01/04/2022.

Aureo **Buzatto** - TEN CEL BM

Ordenador de Despesas CEPDEC

**Protocolo 826764****RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2022****PROCESSO LICITATÓRIO:** 2021-MNPF0**PREGÃO ELETRÔNICO:** 003/2021**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 002/2021**PROCESSO UTILIZAÇÃO:** 2022-18NBF**CONTRATANTE:** FUNPDEC**CNPJ:** 21.997.053/0001-07**CONTRATADA:** LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**CNPJ:** 18.968.051/0001-77

**LOTE ÚNICO:** AQUISIÇÃO DE KIT LENÇOL PARA AJUDA HUMANITÁRIA A POPULAÇÃO AFETADA POR SITUAÇÃO ANORMAL.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 50,00 - **QUANTIDADE:** 1.500 - **VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte: 000003; Atividade: 10.45.905.06.182. 0059. 2149; Elemento de Despesa 339032, do orçamento para o exercício de 2022

Vitória/ES, 01/04/2022.

Aureo **Buzatto** - TEN CEL BM

Ordenador de Despesas CEPDEC

**Protocolo 826768****Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

**RESOLVE:**

**DAR PUBLICIDADE AO ANEXO I DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2022 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ABERTURA DE SERVIÇOS E DO RENACH - SEAS.**

As especificações para desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de abertura de serviços deverão obedecer às exigências técnicas definidas nesta Portaria e demais diretrizes e especificações contidas em Comunicados, Portarias, Instruções ou outros documentos publicados pelo DETRAN-ES.

O SEAS deverá possibilitar o atendimento sem contato físico, a ser feito entre o CFC e o usuário, dispondo dos seguintes recursos:

1. Comunicação por chat de texto, cujo conteúdo deverá ser armazenado por 12 (doze) meses pela empresa homologada, para fins de auditoria e fiscalização;
2. Coleta de imagens eletrônicas, com resolução mínima de 300 dpi, com cor, geradas em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), cujo arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 KB, devendo estes serem armazenados por 12 (doze) meses;

3. Comunicação por vídeo em tempo real;
4. Coleta de biometria (imagens de fotografia, impressões digitais e assinaturas digitalizadas) nos seguintes termos:

4.1. Todos os arquivos gerados pelas coletas biométricas, determinadas nos itens subsequentes, devem conter trilha de auditoria em relação à data, horário e local da coleta e o registro do equipamento de coleta.

4.1.1. Imagens de fotografia:

I. A captura da Fotografia Frontal da Face deverá ser feita observando o padrão ISO IEC 19794-5.

II. A captura da fotografia frontal da face deve ter controle automático de qualidade da imagem, com base na tecnologia de reconhecimento facial, assegurando que a imagem obtida estará em estrita conformidade com as seguintes definições ou permitindo recaptura em caso de não-obtenção da qualidade requerida:

a) Sem reflexos nas lentes dos óculos eventualmente usados;

b) A fotografia deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG ISO/IEC 10918), com resolução mínima de 300 dpi, com cor, e o arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 KB;

b.1) Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da fotografia devem ser evitadas.

- I. Para garantir que a face está inteiramente visível, as seguintes proporções devem ser:
- A face deve ocupar entre 50% a 75% da largura da imagem.
  - Distância entre a ponta do queixo e o centro superior da face deve ocupar entre 60% e 90% da altura total da imagem.
  - Imagem colorida, com o formato mínimo de 640 x 480 pixels.
  - O requerente deve estar em posição frontal em relação à lente da câmera com a face perfeitamente visível e centralizada seguindo as regras de acordo com a Norma ISO/IEC 19794-5.
  - O plano de fundo deve ser de cor clara e uniforme preferencialmente branca.
  - A fotografia deverá ser focada na face do requerente e sem distorções como borramento (blurring) e quadriculado (blocking).
  - Os olhos do requerente devem estar abertos, com olhar direcionado para a câmera e na horizontal, excetuado em caso de restrições físicas ou médicas do requerente e sem obstruções, como cabelo sobre os olhos.
  - A boca do requerente deve estar fechada e sem oclusão, salvo exceções autorizadas pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.
  - Iluminação homogênea sem sombras em partes da face sem quaisquer reflexos, ou penumbras em parte alguma da fotografia, portanto a iluminação não pode ser excessiva nem insuficiente e deve incidir sobre o rosto de modo que não ocorram distorções como olhos vermelhos ou ofuscação.
  - A face deve estar sem obstrução facial (cabelo sobre o rosto, chapéu, boné e outros), excetuados os casos de restrições físicas ou médicas do requerente, por exemplo uso de próteses ou órteses, ou ainda casos autorizados pelos Departamentos Estaduais de Trânsito e do Distrito Federal.
  - Os requerentes que usam óculos devem preferencialmente retirá-los, devendo ser utilizados em casos de extrema necessidade e estes não podem ter armação grossa ou que obstrua parte dos olhos. As lentes devem ser transparentes (não podem ser coloridas ou escuras) e não podem exibir reflexos.
  - Em hipótese alguma a fotografia pode conter objetos que atrapalhem a identificação da face ou outras pessoas além do requerente.
- 1.1.1. Impressões digitais:
- I. A captura das Impressões Digitais deve observar o padrão AFIS - *Automated Fingerprint Identification System*.
- II. Parâmetros mínimos da impressão digital:
- A coleta da impressão digital deve atender aos seguintes requisitos:
- O sistema utilizado para coleta das imagens das digitais deve possuir controle de sequência ou captura de múltiplos dedos e duplicidade de dedos por hardware ou por software.
  - O sistema deve possuir controle de qualidade da imagem capturada.
  - Verificação de qualidade da impressão digital baseado no padrão NFIQ, aceitando imagens que possuam qualidade com notas 1, 2 ou 3.
- As imagens capturadas devem possuir as seguintes definições no mínimo:
- Resolução de 500 dpi.
  - 256 (duzentos e cinquenta e seis) tons de cinza (8-bit grayscale).
  - Formato da imagem WSQ com compactação 15:1.
  - A imagem capturada não deve sofrer nenhum

tipo de alteração de resolução (ampliação ou redução).  
e) O software terá compatibilidade com o formato WSQ (*Wavelet Scalar Quantization*).  
Assinaturas Digitalizadas ou digitais:  
A imagem capturada eletronicamente da assinatura deverá seguir as seguintes definições, no mínimo:  
Deve ser gerada em formato de imagem (PNG ou JPEG/IEC 10918).  
Resolução de 300 dpi com 8 bit de tons de cinza.  
O arquivo final deverá possuir tamanho máximo de 100 kb.  
c.1) Compressões sucessivas (salvamentos sucessivos do arquivo) da assinatura devem ser evitadas.

Vitória, 1 de abril de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 826983**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 192, DE 1 DE ABRIL DE 2022.**

**ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01; **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da **1ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Detran|ES**,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR: Paleva Alves de Paulo** (Membro);

**INCLUIR: Daniele Rossoni** (Membro).

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1 de abril de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 826967**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 193, DE 1 DE ABRIL DE 2022.**

**ODIRETORGERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Art. 5º da Lei Complementar nº 457, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES em 14/10/2008, alterada pela Lei Complementar n 796, publicada no DIO/ES em 27/02/2015, e na forma do Art. 7º do Decreto nº 4.593-N, de 29/12/00, publicado no DIO/ES em 28/01/2001 e republicado em 28/12/01; **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição da **3ª Comissão Julgadora de Defesa Prévia do Detran|ES**,

**RESOLVE:**

**EXCLUIR: Marcos Salles Coelho** (Membro);

**INCLUIR: Rudyani Cristian dos Santos** (Membro).

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1 de abril de 2022.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 826968**